

**MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 7528/2021**

*Sumário:* Alteração por adaptação do Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira.

**Alteração por adaptação do Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira**

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal aprovou por maioria, na reunião realizada em 11 de fevereiro de 2021, a alteração por adaptação do Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 3/DPGU/2021.

A mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano foi transmitida à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

E para constar, dando cumprimento ao disposto nos artigos 191.º e 192.º do RJIGT, procede-se à publicação do presente aviso e da referida declaração, na 2.ª série do *Diário da República* e à respetiva divulgação através da página da internet do Município, em <http://www.cm-alcacerdosal.pt>.

9 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

**Declaração**

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, faz público que, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração por adaptação do Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira, em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2021, para conformar o Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira com o Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal vigente, através da alteração dos elementos que constituem o plano, designadamente o regulamento e a planta de implantação que são anexo da presente declaração e da qual fazem parte integrante.

18 de fevereiro de 2021. — O Presidente de Câmara, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

**Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira**

Os artigos n.º 8.º, 9.º, Seção II e Seção III do regulamento passam a ter a seguinte redação:

**SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 8.º****Classificação e qualificação do solo**

- 1 — [...];
  - 2 — O solo urbano corresponde a uma categoria operativa, que compreende várias categorias funcionais, delimitadas na Planta de Implantação.
  - 3 — [...];
  - 4 — [...];
- a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...];



5 — [...];

Artigo 9.º

**Categorias de solo**

1 — O solo urbano compreende as seguintes categorias funcionais:

- a) Espaço residencial de média densidade (E.R.M.D.);
- b) Espaços residenciais de baixa densidade (E.R.B.D.);
- c) Espaços residenciais de muito baixa densidade (E.R.M.B.D.);
- d) Espaços centrais — equipamentos, comércio e serviços (E.C.);
- e) Espaços de atividades económicas (E.A.E.);
- f) Espaços verdes de proteção (E.V.P.);
- g) Espaços verdes de recreio e lazer (E.V.R.L).

2 — O solo rural integra as seguintes categorias funcionais, delimitadas na Planta de Implantação:

- a) Outros espaços agrícolas (O.E.A);
- b) Espaços florestais de produção (E.F.P.).

SECÇÃO II

**Solo urbano**

Artigo 11.º

**Espaço residencial de média densidade**

- 1 — [...];
- 2 — [...];
- 3 — [...];

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

Artigo 12.º

**Espaço de uso especial**

[...].

SECÇÃO III

**Solo urbanizável**

Revogada

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

58315 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp\\_58315\\_1501\\_PPBC\\_IMPL\\_A.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_58315_1501_PPBC_IMPL_A.jpg)

58315 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp\\_58315\\_1501\\_PPBC\\_IMPL\\_B.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_58315_1501_PPBC_IMPL_B.jpg)

614143997